



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACCAU"
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº01 DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU – EXERCÍCIO 2025**

A PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA, nos termos do art. 72 do Código Tributário do Município de Medicilândia – CTMM (Lei Municipal nº 245 de 31 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores) e do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 057 de 22 de maio de 2020, comunica do LANÇAMENTO do IPTU relativo ao exercício de 2025, imposto previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 245/2003, de responsabilidade dos contribuintes do imposto, nos termos do art. 66 do CTMM, proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município.

Ficam os contribuintes regularmente notificados do lançamento do imposto mediante a publicação de edital de lançamento no mural da Prefeitura e com a disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no sítio eletrônico da Prefeitura ou pela entrega das guias de arrecadação pelo serviço postal no endereço constante do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 245/2003.

Não recebendo a notificação até 10 de julho de 2025, o contribuinte poderá emitir 2ª via da notificação e guias de arrecadação pela internet em <https://medicilandia.pa.gov.br/>, ou comunicar o não recebimento da notificação no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso a comunicação não seja efetuada, o contribuinte será considerado regularmente notificado nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Municipal nº 245/2003.

O IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), vencendo a cota única e a primeira parcela em 10 de julho de 2025.

As isenções relativas ao IPTU deverão ser requeridas anualmente, mediante formulário próprio pelo sujeito passivo da obrigação tributária, anexando-se ao requerimento todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos para sua concessão, nos termos do parágrafo único do art.77 do CTM.

Medicilândia-Pa, 01 de março de 2025.


(ADRIELI SOUSA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 311/2024